



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.708, DE 07 DE JULHO DE 1982 =

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ADAMANTINA, como Auxílio, para aquisição ou construção de prédio destinado à sede própria da referida entidade, com a seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>valor Cr\$</u>
4311.25.13814861.12	Auxílios para despesas de capital	1.000.000,00

ARTIGO 2º O presente crédito será coberto com recursos da redução total, na mesma importância, da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>valor Cr\$</u>
4110.25.13814871.09	Obras e Instalações	1.000.000,00

ARTIGO 3º Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta lei, para que a Sociedade São Vicente de Paulo de Adamantina adquira ou inicie a construção de prédio para a sua sede, utilizando o auxílio disposto no artigo 1º, devendo o término da construção do prédio, se for o caso, ocorrer até 31/12/1983.

PD 1.708
9/7/82



GABINETE DO PREFEITO

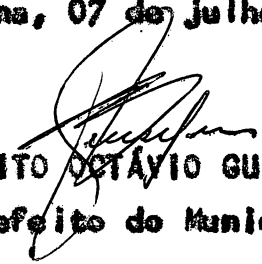
Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

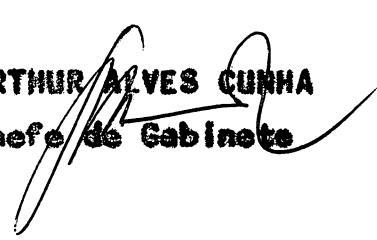
PARÁGRAFO ÚNICO Não cumprida a obrigação no prazo constante deste artigo, a entidade devolverá à Prefeitura o valor recebido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice de variação das ORTNs.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de julho de 1982.


BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 036/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de -
Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Pre-
feitura, um crédito especial no valor de G\$ 1.000.000,00 (um
milhão de cruzeiros), destinado à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE -
PAULO DE ADAMANTINA, como Auxílio, para aquisição ou constru-
ção de prédio destinado à sede própria da referida entidade,
com a seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação-</u>	<u>Valor G\$</u>
4311.25.13814861.12	Auxílios para despesas de capital.	1.000.000,00

ARTIGO 2º - O presente crédito será coberto com re-
cursos da redução total, na mesma importância, da seguinte
dotação:

2. EXECUTIVO

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor G\$</u>
4110.25.13814871.09	Obras e Instalações	1.000.000,00

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano, a
partir da data da publicação desta lei, para que a Sociedade
São Vicente de Paulo de Adamantina adquira ou inicie a cons-
trução de prédio para a sua sede, utilizando o auxílio dis-
posto no artigo 1º, devendo o término da construção do pré-
dio, se for o caso, ocorrer até 31./12/1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não cumprida a obrigação no prazo
constante deste artigo, a entidade devolverá à Prefeitura o



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 036/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

valor recebido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice de variação das ORTNs.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
06 DE JULHO DE 1.982.

BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO

Presidente.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina.

LÍDIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA

Diretora Administrativa

C. M. A.